

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 711ª REUNIÃO ORDINÁRIA

As oito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e cinco, na sede da Companhia, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, reuniu-se, presencialmente, em caráter ordinário, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“APS” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua septingentésima décima primeira reunião ordinária. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, Carlos Henrique Martins de Lima, e secretariada pelo Gerente da Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Participaram os Conselheiros de Administração conforme relacionados a seguir: Fabio Lavor Teixeira; Alex Sandro de Avila; Cassandra Maroni Nunes; Thiago Benito Robles; Adilson Luiz Gonçalves e Sidney Antonio Verde. Atendido o quórum legal de instalação, foi apreciado o seguinte tema. **I – ABERTURA. I.01** – Registro da aprovação das atas das reuniões 709ª ordinária e 710ª extraordinária. As presentes Atas foram aprovadas pelos Conselheiros em conformidade com o artigo 20 § 3º do Regimento Interno do Conselho de Administração. Em seguida passou-se ao item **II – ORDEM DO DIA - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: II.01** – Com base no artigo 48 – Inciso VIII e nos registros contidos no Documento Virtual nº 00003505/2025, o Colegiado **deliberou:** Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 124.2025, datada de 14/03/2025, bem como na Manifestação COAUD nº 007.2025, datada de 17/03/2025, o Relatório Integrado 2024 da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS), que compõe os conteúdos do Relatório Anual e o Relatório de Sustentabilidade da APS, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2024. O Colegiado reitera o registro realizado pelo Coaud parabenizando a atuação dos integrantes do Comitê na elaboração do Relatório Integrado 2024 pela qualidade do trabalho apresentado, inclusive pelos esforços na adequação as normas internacionais de sustentabilidade, às IFRS S1 e S2, emitidas pelo *International Sustainability Standards Board* (ISSB), bem como à observância das normas Global Reporting Initiative (GRI) e do Tribunal de Contas da União (TCU). Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> através do código 91YZV-GP4O5-EG8ZL-LSAHU

nº 026.2025. **II.02** – Com base no artigo 48 – Inciso XLIX e nos registros contidos no Processo Virtual nº 009/24-61/2024, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 123.2025, datada de 14/03/2025, bem como na Manifestação COAUD nº 008.2025, datada de 17/03/2025, a distribuição máxima de PLR aos empregados ativos e desligados da APS que laboraram efetivamente por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias no exercício de 2024 (de 1º/01/2024 a 31/12/2024), exceto os desligados por justa causa, no valor de R\$ 40.129.211,35 (quarenta milhões e cento e vinte e nove mil e duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos), haverá saldo residual de R\$ 9.515.584,36 (nove milhões e quinhentos e quinze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) que conforme previsto no §2º do artigo 18º do PPLR 2024, será distribuído de forma linear aos empregados, respeitada a proporcionalidade pelo período de labor; respeitadas as demais regras constantes no Programa PLR-2024. O Colegiado parabeniza a atuação dos integrantes do Grupo na elaboração dos trabalhos realizados quanto ao tema. Fica registrado que conforme artigo 47, § único, do Estatuto Social, o representante dos empregados, Conselheiro Sidney Verde, não participou da deliberação desta matéria. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 027.2025. **II.03** – Com base no artigo 48 – Inciso XXV e nos registros contidos no Documento Virtual nº 2522/2025, o Colegiado **deliberou**: Aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, consubstanciado na Manifestação COAUD nº 005.2025, datada de 25/02/2025, que trata das atividades desenvolvidas durante o exercício de 2024, e que tiveram como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2024. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 028.2025. **II.04** – Com base no artigo 48 – Inciso XVI e nos registros contidos no Documento Virtual nº 17531/2021, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 054.2025, datada de 05/02/2025, bem como na Manifestação Copesur nº 002.2025, datada de 25/02/2025, a revisão da Política de Seleção dos Titulares das Unidades Internas de Governança da Autoridade Portuária de Santos S.A.. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 029.2025. **II.05** – Com base no artigo 80 e nos registros contidos no Documento Virtual nº 2824/2025, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Carta Coaud nº 001.2025, datada de 25/02/2025, bem como no artigo 24 § 7º da Lei 13.303/2016, orçamento próprio para o exercício de 2025 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Este orçamento poderá

ser utilizado pelo Comitê para realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes, nos termos da legislação vigente. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 030.2025. **II.06** – Com base no artigo 48 – Inciso XLV e nos registros contidos no Documento Virtual nº 3007/2025, o Colegiado **deliberou:** aprovar as metas de gestão do 2º trimestre de 2025, a serem atingidas pela Diretoria Executiva, considerando as metas encaminhadas pela SNP, bem como sugestões de metas adicionais solicitadas pelo CONSAD (anexa a deliberação), para posterior envio ao MPOR. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 031.2025. **II.07** – Com base no artigo 48 – Inciso XLVIII e nos registros contidos no Processo Virtual nº 000231/24-17, o Colegiado **deliberou:** Validar, consubstanciado no Relatório de Auditoria nº 004.2025, datada de 07/03/2025, bem como na Manifestação COAUD nº 009.2025, datada de 17/03/2025, o cumprimento das metas do Programa de Remuneração Variável Anual - RVA 2024, e ainda, autorizar, condicionado à aprovação das contas pela Assembleia Geral, e ao efetivo pagamento dos dividendos e à efetiva distribuição da PLR aos empregados, o pagamento da RVA 2024 aos diretores da APS respeitadas as demais regras constantes no Programa RVA 2024. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 032.2025. **II.08** – Com base no artigo 48 – Inciso XVI e nos registros contidos no Documento Virtual nº 3613/2023, o Colegiado **deliberou:** Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 120.2025, datada de 14/03/2025, a atualização do Regimento Interno da área de Governança, Riscos e Compliance da Autoridade Portuária de Santos S.A. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 033.2025. **II.09** – Com base no artigo 48 – Inciso XVI e nos registros contidos no Documento Virtual nº 3504/2025, o Colegiado **deliberou:** Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 121.2025, datada de 14/03/2025, a atualização do Regimento Interno da Autoridade Portuária de Santos S.A., considerando o Parecer SUJUD-GEJUR/016.2025, datado de 12/03/2025. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 034.2025. **II.10** – Artigo 48 – Inciso VIII – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 119.2025, datada de 14/03/2025, bem como na Manifestação COAUD nº 010.2025, datada de 17/03/2025, a proposta de capitalizar os saldos de 31/12/2024 da reserva de retenção de lucros de **R\$ 1.088.950.932,17** (um bilhão e oitenta e oito milhões e novecentos e cinquenta mil e novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos) e da

Reserva de dividendos adicionais propostos de **R\$ 366.344.770,07** (trezentos e sessenta e seis milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e setenta reais e sete centavos), perfazendo o montante de **R\$ 1.455.295.702,24** (um bilhão e quatrocentos e cinquenta e cinco milhões e duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos), ficando condicionada a aprovação na Assembleia de Acionistas. Documento Virtual Protocolado nº 0000003462/2025. A pedido da Diretoria de Administração e Finanças, o Colegiado retirou este tema da pauta. **II.11 – Artigo 48 – Inciso VI – Aprovar**, consubstanciado na Decisão Direxe nº 126.2025, datada de 18/03/2025, bem como na Manifestação Consad nº 011.2025, datada de 17/03/2025, a proposta do **aumento do Capital Social de R\$ 1.207.276.067,30** (um bilhão e duzentos e sete milhões e duzentos e setenta e seis mil e sessenta e sete reais e trinta centavos) para R\$ 2.662.571.769,54 (dois bilhões e seiscentos e sessenta e dois milhões e quinhentos e setenta e um mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), representado por 847.668.310.702 (oitocentos e quarenta e sete bilhões e seiscentos e sessenta e oito milhões e trezentos e dez mil e setecentos e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, bem como alteração do art. 8º do Estatuto Social da Autoridade Portuária de Santos S.A., a qual está condicionada à aprovação da capitalização das Reservas de Retenção de Lucros e de Dividendos Adicionais, cujo detalhamento e justificativa encontram-se na Nota Técnica GECON nº 003.20250 (anexa ao Documento Virtual nº 04913/2025), ficando condicionada a aprovação do item anterior na Assembleia dos Acionistas. Documento Virtual Protocolado nº 0000003607/2025. A pedido da Diretoria de Administração e Finanças, o Colegiado retirou este tema da pauta. **II.12 – Com base no artigo 48 – Inciso XVI e nos registros contidos no Documento Virtual nº 3702/2025**, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 128.2025, datada de 17/03/2025, a proposta para ampliação do limite referencial das despesas com publicidade e patrocínio para até 2% da receita operacional bruta do exercício anterior, conforme § 1º do art. 93. da Lei nº 13.303/16, condicionando sua utilização: a) existência de margem orçamentária prévia; b) não comprometimento dos indicadores: b1) IEA - Índice de Eficiência Administrativa (considerando impactos RVA e PLR); b2) IGAP - Índice de Gestão das Autoridades Portuárias, bem como a proposta de revisão da Política de Patrocínios da APS, condicionada à apreciação da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da

República (SECOM-PR). A Conselheira Cassandra fez o seguinte registro: Tendo sido os documentos digitais nº 2272/2024, nº 1940/2024 e nº 15077/2024, que tratavam da revisão da Política de Patrocínios e ampliação dos limites, encerrados para saneamento processual, a maior parte de discordâncias que apresentei em reunião pretérita foram sanadas, exceto o que se segue: A lei das Estatais mencionada para que se possa alterar os limites de gastos com patrocínio e publicidade pressupõe no parágrafo 1º do art. 93 que pode ser alterado “por proposta da diretoria da empresa pública ou da sociedade de economia mista justificada com base em parâmetros de mercado do setor específico de atuação da empresa ou da sociedade”, o que esteve ausente na propositura da Direxe. Foi também realizada mudança na estrutura da Companhia que dissociou em unidades separadas, o patrocínio da publicidade, submetendo, o primeiro, ligado à Diretoria, e composta a Comissão de Patrocínio, majoritariamente por cargos de confiança. *Por fim, o Colegiado solicita que seja incluído em sua pauta mensal a relação dos patrocínios realizados pela APS, bem como que o tema seja inserido em sua Agenda de Governança.* Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 035.2025. A pedido do Presidente do colegiado, os temas a seguir foram apreciados Extra Pauta: **II.13** – Com base no artigo 48 – Inciso XLI e nos registros contidos no Documento Virtual nº 143877/2024, o Colegiado **deliberou:** Rerratificar a Deliberação Consad nº 132/2024, datada de 22/11/2024, conforme a seguir: **Onde se lê:** “Aprovar, consubstanciado da Decisão Direxe nº 541.2024, datada de 22/11/2024, bem como na Manifestação COAUD nº 26.2024, datada de 22/11/2024, a participação da Autoridade Portuária de Santos na composição do Acordo para recomposição das reservas até o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos e milhões de reais) sendo que, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) serão pagos à tulo de antecipação e o saldo restante em parcelas mensais pelo período de 12 (doze anos) atualizado mensalmente, a par r de 01/04/2024, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado para o mês imediatamente anterior e acrescido da taxa de juros mensal equivalente à taxa anual de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento)”. **Leia-se:** “Aprovar, consubstanciado da Decisão Direxe nº 541.2024, datada de 22/11/2024, bem como na Manifestação COAUD nº 26.2024, datada de 22/11/2024, a participação da Autoridade Portuária de Santos na composição do Acordo para recomposição das reservas até o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos e milhões de reais) sendo que, R\$

30.000.000,00 (trinta milhões de reais) serão pagos à tulo de antecipação e o saldo restante em parcelas mensais pelo período de 12 (doze anos) atualizado mensalmente, a partir de 01/04/2024, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado para o mês imediatamente anterior e acrescido da taxa de juros mensal equivalente à taxa anual de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento), **inclusive as alterações no Regulamento do Plano de Benefícios PORTUS 1 – PBP1 (páginas 106 a 187)**". Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 036.2025. **II.14** – Com base no artigo 48 – Inciso X e nos registros contidos no Documento Virtual nº 2822/2025, o Colegiado **deliberou**: Convalidar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 139.2025, datada de 21/03/2025, a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Convênio Operacional, que celebram entre si a Superintendência do Porto de ITAJAI (SPI) e a Autoridade Portuária de Santos (APS), para administração e o Gerenciamento Técnico do Porto de Itajaí, considerando o Parecer SUJUD-GEJUR/019.2025, datado de 19/03/2025. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 037.2025. Em seguida passou ao item **III – ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO**. **III.01** – O Colegiado tomou conhecimento do Ofício SEI nº 33559/2025/MGI, datado de 14/03/2025, referente as diretrizes para Assembleia Geral Ordinária de 2025, especificamente sobre a proposta de remuneração dos dirigentes, administradores, conselheiros fiscais e membros do comitê de auditoria, para o período de abril/2025 a março/2026, bem como solicitou que a Secretaria agende reunião extraordinária para apreciação do tema quando encaminhado pelo setor de Recursos Humanos. **III.02** – O Colegiado tomou conhecimento do Relatório Gerencial – janeiro/2025. **III.03** – *Follow-up* sobre atualização das informações da ligação seca (Santos/Guarujá), especificamente quanto aos trabalhos realizados pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini. **Manifestação: O Superintendente Bruno Grecco informou ao Conselho que não houve atualização do tema quanto ao registro realizado em sua 695ª reunião, enfatizando que a suspensão da execução do Contrato SPA/194.2023 foi realizada até que o TCU decida sobre o mérito da matéria.** **III.04** – O Colegiado tomou conhecimento da manifestação do Setor Jurídico sobre a Informação GECGR nº 67.2024, datada de 16/12/2024, conforme solicitado pelo colegiado em sua 707ª reunião, realizada em 31/01/2025. Documento Virtual Protocolado nº 9023/2024. **III.05** – O Colegiado tomou conhecimento Relatório final da IPS 41.2024, bem como Informação GECRG nº 14.2025, e registrou a seguinte manifestação: *Com base*

na documentação recebida, em especial o posicionamento técnico da Gerência de Corregedoria, o Conselho acolhe a sugestão de arquivamento da referida IPS. Documento Virtual nº 11903/2023. **III.06** – O Colegiado tomou conhecimento do Relatório de Atividade Correcional referente ao mês de fevereiro/2025. Documento Virtual Protocolado nº 0003252/2025. **III.07** – O Colegiado tomou conhecimento da FI GEOUV 10.2025, datada de 10/03/2025, referente as denúncias recebidas pela ouvidoria, desde o último Relatório enviado, bem como Relatório encaminhado mensalmente (anexo ao material). Documento Virtual Protocolado nº 3348/2025. **III.08** – O Colegiado tomou conhecimento do levantamento realizado pela GEOUV sobre a FI 06.2025 referente a NUP nº 00118.000062/2025-61, conforme solicitado na 709ª reunião, *solicitando que seja encaminhado para análise da Corregedoria, pedindo prioridade nos trabalhos para que seja apreciado pelo Conselho na próxima reunião. Fica registrado que conforme artigo 47, § único, do Estatuto Social, o representante dos empregados, Conselheiro Sidney Verde, não participou da deliberação desta matéria.* Documento Virtual nº 2546/2025. **III.09** – Tomar conhecimento do andamento dos trabalhos referente aos Termos de Convênio nº 01/2025 (5G) e nº 02/2025 (Gêmeo Digital), em atendimento as Deliberações Consad nºs 135 e 136.2024. **Manifestação:** *Com a apresentação enviada previamente pelos representantes da SUPTI, o Colegiado tomou conhecimento que, com relação ao **Projeto 5G**, está previsto para o corrente mês de março a definição de equipe de fiscalização e a reunião de kick-off, não tendo, até o momento, ocorrido desembolso pela APS. Relativamente a apresentação encaminhada do Projeto Gêmeo Digital, foi informado que a execução não foi iniciada devido a pendências de adequações relacionadas a prazos de execução e que o assunto está em análise pela APS e Parque Tecnológico não tendo, até o momento, ocorrido desembolso pela APS.* **III.10** - O Colegiado tomou conhecimento das Atas Ata da 154ª a 155ª Reuniões do Comitê de Auditoria. **III.11** - O Colegiado tomou conhecimento da Ata da 608ª Reunião do Conselho Fiscal. **III.12** - O Colegiado tomou conhecimento das Atas das 2504ª a 2512ª Reuniões da Diretoria Executiva. A seguir passou ao item **IV – OUTROS ASSUNTOS**. *Fica registrado que compareceu à reunião os membros do Conselho Fiscal, em que a Presidente, Maristela Gonçalves, leu o Parecer Confis nº 001.2025, sobre as Demonstrações Contábeis, bem como sobre o Relatório Integrado 2024 da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS), que compõe os conteúdos do Relatório Anual e o Relatório*

de Sustentabilidade da APS, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2024, dando o parecer favorável ao encaminhamento dos temas à Assembleia dos Acionistas. O Presidente do Conselho de Administração, em nome do Colegiado, agradeceu ao Conselho Fiscal pelos trabalhos realizados, enfatizando a importância para Companhia. Não havendo outras manifestações passou ao item **V – ENCERRAMENTO**. Nada mais a ser tratado, a Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Carlos Henrique Martins de Lima
PRESIDENTE

Fabio Lavor Teixeira
CONSELHEIRO

Alex Ávila
CONSELHEIRO

Cassandra Maroni Nunes
CONSELHEIRA

Thiago Benito Robles
CONSELHEIRO

Adilson Luiz Gonçalves
CONSELHEIRO

Sidney Antonio Verde
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETÁRIO

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 11/04/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Ata de reunião
Referência Contrato	Ata 711 CONSAD ordinaria
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	10/04/2025
Validade	10/04/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	08A18B08CDBB3EEBB40C67940A2926F801DAE2A26F3948C920CED9542B5749BC

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Conselheiro
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante	CPF
----------------------	-----

Thiago Benito Robles

Representante	CPF
----------------------	-----

Sidney Antonio Verde

Representante	CPF
----------------------	-----

Fabio Lavor Teixeira

Representante	CPF
----------------------	-----

Cassandra Maroni Nunes

Representante CPF
Adilson Luiz Gonçalves
[Redacted]

Representante CPF
Alex Sandro de Ávila
[Redacted]

Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante CPF
Jorge Leite dos Santos
[Redacted]

Papel (parte) Presidente
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante CPF
Carlos Henrique Martins de Lima
[Redacted]

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> através do código 91YZV-GP4O5-EG8ZL-LSAHU

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **91YZV-GP4O5-EG8ZL-LSAHU**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.